



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA
Estado do Espírito Santo

PUBLICADA NO
DIÁRIO OFICIAL

DE 04/11/02

LEI Nº 2544

**DENOMINAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS DO CONJUNTO HABITACIONAL
CIDADE POMAR E REVOGA A LEI MUNICIPAL 2496, DE 14 DE MARÇO DE
2002.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Dá denominação a diversas Ruas e Avenidas do Conjunto Habitacional Cidade Pomar, neste Município.

Rua 26	- Rua Cedro
Rua 27	- Rua Jequitibá
Rua 28	- Rua Peroba
Rua 29	- Rua Jenipapo
Rua 30	- Rua Jatobá
Rua 31	- Rua Braúnna
Rua 52	- Rua Pau Brasil
Rua 54	- Rua Eucalipto
Rua 55	- Rua Canela
Rua 58	- Rua Cavíuna
Rua 60	- Rua Macanaíba
Rua 61	- Rua Cerejeira
Rua 63	- Rua Angico
Rua 65	- Rua Mogno
Rua 67	- Rua Ipê
Rua 69	- Rua Vinhático
Rua 70	- Rua Pitomba
Rua 71	- Rua Parajú
Rua 72	- Rua Flamboiana
Rua 73	- Rua Sucupira
Rua 74	- Rua Jacarandá
Rua 75	- Rua Peroba
Rua 76	- Rua Sapucaia
Rua 77	- Av. Parajú
Rua 78	- Rua Laranjeiras
Rua Projetada I	- Rua da Figueira (próxima a Rua Pitomba)
Rua Projetada II	- Rua da Gameleira (próximo a Rua Cerejeira)
Rua Projetada III	- Rua do Pinheiro (final da Rua Cedro)
Rua 32	- Rua Ameixa
Rua 33	- Rua Ingá
Rua 34	- Rua Amora
Rua 35	- Rua Araçás



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA
Estado do Espírito Santo

PUBLICADA NO
DIÁRIO OFICIAL
DE *Mulher*

LEI 2544/02

Rua 36	- Avenida Central Margem Direita - Avenida Framboesa
Rua 37	- Rua Acerola
Rua 38	- Rua Haiti
Rua 39	- Rua Imbu
Rua 40	- Rua Açaí
Rua 41	- Rua Cacau
Rua 42	- Rua Abriçó
Rua 43	- Rua Ambá
Rua 44	- Rua Borborema
Rua 45	- Rua Cajá
Rua 46	- Rua Caqui
Rua 47	- Rua kiwi
Rua 48	- Rua Pinha
Rua 49	- Rua Tamarindo
Rua 50	- Rua Carambola
Rua 51	- Rua Romã
Rua 52	- Rua Morango
Rua 53	- Rua Graviola
Rua 56	- Rua Araçuna
Rua 56-A	- Rua Pêssego
Rua 57	- Rua das Uvas
Rua 59	- Rua Maçã
Rua 61	- Rua Pêra
Rua 62	- Rua Cajú
Rua 64	- Rua Manga
Rua 66	- Rua Pitanga
Rua 68	- Rua Abacate
Rua 70	- Rua Jambo
Rua 10	- Rua Jabuticaba
Rua Projetada I	- Rua Damasco
Rua Projetada II	- Rua Fruta Pão
Rua Projetada	- Rua Figo

Art. 2º Fica revogada na integra a Lei Municipal nº 2496, de 14 de março de 2002

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal, em Serra, aos 02 de setembro de 2002.


ANTÔNIO SÉRGIO ALVES VIDIGAL
Prefeito Municipal